

Morada Nova/CE, 18 de outubro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 081 /2023.

Senhores Vereadores,


Encaminho para a elevada apreciação de V. Exas. o PROJETO DE LEI que assim dispõe: **Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Lagoa das Carnaúbas, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.972.669/0001-45, e dá outras providências.**

O Projeto de Lei que segue objetiva o reconhecimento do poder público que tal instituição, em consonância com seu objetivo social, e sem fins lucrativos é prestadora de serviços à comunidade em nossa Cidade.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

Vereadora autora:



Francisca Aurília Martins
Presidente da Câmara Municipal
de Morada Nova – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 393 / 1819 / 2023
Res. 1819/2023

PROJETO DE LEI Nº 081/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTOR(A): Francisca Aurília Martins.

OBJETO: Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Lagoa das Carnaúbas, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.972.669/0001-45, e dá outras providências.

A Vereadora Francisca Aurília Martins, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

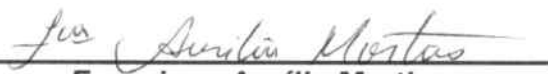
Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Lagoa das Carnaúbas, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.972.669/0001-45, fundada no dia 07 de dezembro de 1995, sediada na localidade Lagoa das Carnaúbas, s/n, Juazeiro de Baixo, Morada Nova/CE - CEP: 62.940-000, de caráter associativo privado.

Art. 2º. A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Morada Nova, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 2.013, de 02 de setembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 18 de outubro de 2023.


Francisca Aurília Martins
Presidente da Câmara Municipal
de Morada Nova – Ceará

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A Associação dos Moradores de Lagoa das Carnaúbas, contemplada pelo presente Projeto de Lei, como é do conhecimento da população de Morada Nova, presta, há muitos anos, serviços à nossa comunidade, especialmente no tocante de organizar os moradores da localidade Lagoa das Carnaúbas, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida, entres demais finalidades definidas em seu Estatuto Social.

Unidos no mesmo objetivo, os associados da entidade acima ganham força para atingirem suas metas e pleitearem verbas e subvenções perante as autoridades públicas, e assim, contribuir para estudar e buscar a solução dos problemas do associado e o desenvolvimento da comunidade no que concerne a orientação e defesa de seus direitos e interesses.

Com a declaração de utilidade pública da entidade que particularizamos acima e que, acreditamos, terá o reconhecimento dessa edibilidade, a mesma terá várias vantagens, principalmente no que se refere às subvenções financeiras por parte dos governos municipal, estadual e federal.

A aprovação da presente lei, que visa tão somente à declaração de utilidade pública da entidade acima, não gerará nenhum compromisso financeiro do Município de Morada Nova, trazendo apenas vantagens para a mencionada entidade.

Portanto, acreditando no bom senso dos senhores vereadores e no reconhecimento de que realmente referida entidade traz relevantes serviços à nossa comunidade, é que acreditamos na aprovação da presente Lei.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 18 de outubro de 2023.



Francisca Aurília Martins
Presidente da Câmara Municipal
de Morada Nova – Ceará

Instituto do
Associação dos moradores de
Baque das Carnaúbas
Fuzzeiro
Moradouro-ee.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS.

LOCALIDADE: LAGOA DAS CARNAÚBAS / DISTRITO: JUAZEIRO DE BAIXO

MUNICÍPIO: MORADA NOVA / ESTADO: CEARÁ.



ARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO
Cartere original Dou fe
M. Nova, CE, de 01 de 12/95
Em res' ta verçada

ESTATUTO DA ENTIDADE

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

ART. 1.º) A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, fundada em 07(sete) de dezembro de 1995 (Mil novecentos e noventa e cinco) na Lagoa das Carnaúbas, no Distrito de Juazeiro de Baixo, com Sede provisória na Escola Municipal de Lagoa das Carnaúbas, é composta pelos moradores da localidade, que livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados, é uma associação sem finalidades lucrativas.

§ 1.º. A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2.º. A Associação não tem fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3.º. A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

ART. 2.º) SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

a. Organizar os moradores da localidade Lagoa das Carnaúbas, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b. Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA, LAZER e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c. Promover pesquisa dos reais problemas do bairro(localidade), e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d. Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

5. Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de unidade, união e solidariedade humana.

f. Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outras localidades, sempre que para isso haja necessidade.

ART. 3º) A Associação tem como objetivo estudar e buscar a solução para os problemas do associado e da comunidade no que concerne a orientação e defesa de seus direitos e interesses.

CAP. II - DA DIRETORIA:

ART. 4º) A DIRETORIA será composta de um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

ART. 5º) COMPETE A DIRETORIA:

a. Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
b. Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c. Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um Diretor para cada departamento que venha a ser criado em benefício da comunidade.

d. Ampliar a ação da Associação no nível da localidade, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e. Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, de maioria simples de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

ART. 6º) COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial, juridicamente a Associação em qualquer oportunidade;

- Dirigir reuniões;
- Convocar e dirigir à Assembléia Geral;
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após visto do Tesoureiro.

- Assinar, com o Secretário, as ATAS das reuniões, Assembléias assim como as correspondências



ANTONIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO

Conte com o original. Dou fé
M. Nova/CEP 01 de 2012
Em 12ª de 12ª

Em 12ª

VICE-PRESIDENTE: Compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, colaborar com a Diretoria quando necessário.

1º SECRETÁRIO:

- Compete preparar e assegurar as reuniões da Diretoria do CONSELHO DE REPRESENTANTES, Assembleias Gerais da Associação lavrando as respectivas Atas, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado, assim como responsabilizar-se por todas as correspondências recebidas e expedidas pela Associação.

2º SECRETÁRIO: Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade;
- Assinar cheques com o Presidente;
- Efetuar pagamentos com o pagar-se do Presidente;
- Coordenar as campanhas financeiras;
- Compete a guarda do caixa e movimentações bancárias em nome da Associação, em conjunto com o Presidente.

2º TESOUREIRO: Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

ART. 7º) COMPETE AO CONSELHO DE REPRESENTANTES:

- Estabelecer as linhas de atuação da Diretoria e supervisionar a execução dos trabalhos.

CAP. III - DO CONSELHO FISCAL:

ART. 8º) O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

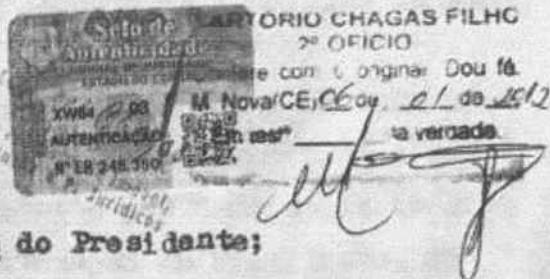
§ ÚNICO: Dos membros Efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

ART. 9º) COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

a. Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
b. Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas
c. Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria quando tal prestação não deixar dúvidas.

d. Convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos.

e. Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação no nível da localidade, para que todos os moradores dela participem.



CAP. IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL:



CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Confere com o original Dou fé
M Nova/CE, de 01 de 2012
Em res* da verçada
CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO

ART. 10º) A ASSEMBLÉIA GERAL é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

- a. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b. Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c. Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
- d. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação dos Moradores de Lagoa das Carnaúbas.
- e. Reunir-se ordinariamente no 2º (segundo) domingo de cada mês podendo deliberar sobre assuntos de interesse geral da comunidade e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados, por convocação do Presidente, do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal, mediante convocação por escrito fixado na Sede da Associação, com antecedência de 08 (oito) dias, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, com exclusividade quando se tratar de reforma dos Estatutos Sociais, dissolução ou liquidação da Associação.

§ ÚNICO: Todas as decisões se tomarão por maioria simples.

CAP. V - DOS SÓCIOS:

ART. 11º) Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º. É DIREITO DE CADA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO:

- a. Votar e ser votado nas Eleições Gerais para Diretoria com maioria de 21 anos.
- b. Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
- c. Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
- d. Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto de associados.

§ 2º. SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral, e pela Diretoria.
- b. Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- c. Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.



CAP. VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

ART. 12º) A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidade.

ART. 13º) A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ ÚNICO: Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

ART. 14º) Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

ART. 15º) A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. VII - DAS ELEIÇÕES:

ART. 16º) A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. VIII - DAS RENDAS e PATRIMÔNIO:

ART. 17º) As rendas da Associação serão constituída pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. IX - DO PATRIMÔNIO:

ART. 18º) A Associação será mantida pelas contribuições dos associados e doações que lhes vierem a ser feitas, e renda dos bens que a Sociedade adquirir.

§ ÚNICO: A Associação não poderá doar ou vender seus bens.

CAP. X - DAS PENALIDADES:

ART. 19º) Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

- b) **SUSPENSÃO:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas, ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
- c) **EXCLUSÃO:** Em casos de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART. 20º) A Diretoria organizará estrutural e administrativa-mente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

ART. 21º) Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

ART. 22º) Com a extinção da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAUBAS, todo o seu patrimônio será destinado a uma Instituição congênere, devidamente Registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais (C N S S).

ART. 23º) O Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado de seu cargo, assumindo o Suplente.

ART. 24º) O Conselho de Representantes poderá editar o REGIAMENTO INTERNO da Associação, afim de explicitar atribuições de Diretores e Conselheiros da Associação, assim como criar departamentos e comissões de trabalho.

ART. 25º) As chapas que concorrerem à ELEIÇÃO para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

ART. 26º) Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado em Assembléia Geral em 07 de Dezembro de 1995.

LAGOA DAS CARNAUBAS, Juazeiro de Baixo, Morada Nova-Ce, 07 de 12 de 95.

LAGOA DAS CARNAUBAS
C.N.S.S.

Francisco Gildezanio Lima

Antonio Leiros Maia

PRESIDENTE: JOSAMAR LEMOS MAIA IDENTIDADE: 170561-81 CPF: 3043003 15

Josamar Lemos Maia



VICE-PRESIDENTE: PEDRO ALVES MAIA IDENTIDADE: 1493395/88 CPF: 342040452 34

PEDRO ALVES MAIA

1º SECRETÁRIO: FRANCISCO GILDEZANIO LIMA IDENT: 588894-83 CPF: 232932333 68

Francisco Gildezanio Lima

2º SECRETÁRIO: EGIDIA MARIA MAIA RABELO CARTEIRA PROF: 074 173

Egídia Maria Maia Rabelo

1º TESOUREIRO: JUVENAL EVANGELISTA DE MENDONÇA IDEN: 1668166-1988

* Juvenal Evangelista de Mendonça

CPF: 167 522 103 06

2º TESOUREIRO: FRANCISCO RABELO DA CUNHA IDENT: 1.288.278

Francisco Rabelo da Cunha

CPF: 218 363 883 49

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1º JURANDIR DOS SANTOS LOPES RR IDET: 1703584/88 CPF: 543254713 91

Jurandir dos Santos Lopes

2º ANA TOMÉ DE SOUSA IDENTIDADE: 501996-82

Ana Tomé de Sousa

3º FRANCISCA CLEIDE RABELO NOBRE IDENT: 1716102/88

Fra Cleide Rabelo Nobre

4º MOISÉS DA CUNHA NOBRE IDENT: 189941-81 CPF: 221620623-72

Moisés da Cunha Nobre

5º VÂNIA MARIA MAIA LIMA IDENTIDADE: 1988470/90 CPF: 505780573 87

Vânia Maria Maia Lima

~~6º XXXXXXXXXXXXXXX~~

6º EDILVA MARIA MAIA IDENT: 1587864/88

EDILVA MARIA MAIA

Josamar Lemos Maia

Francisco Gildezanio Lima

~~Instrumento de Arrendatário de Terrenos e~~
~~mas no prazo de 90 dias de~~
~~zou o mesmo~~

representada(s) com meu sinal público por
semelhante com a(s) depositada(s) em mo-
de livro. Morada Nova, 12 de Dezembro
de 1995.

Em test. do verdade

[Handwritten signature]

Walter José Wang
SOLICITANTE - ESPECIALISTA
PROTESTO - MORADA NOVA 2.6

N.º 1.607 de entrega do protocolo n.º A
representado hoje de 9.00 horas.

Morada Nova, 17 de 12 de 1995

[Handwritten signature]
Oficial de Registro

No Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas de
No. 277/323 sob n.º 128 foi feita a transac-
ção do presente documento.

Morada Nova, 12 / 12 / 1995

[Handwritten signature]
Oficial de Registro



JARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO

Confere com o original. Dou fé
M. Nova/CERE de 01 de 2012
Em test. da verdade.

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Jartório Chagas]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MORADA NOVA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, no distrito de Juazeiro, município de Morada Nova, existe, tem personalidade jurídica e funciona na Sede provisória na Escola da mesma localidade, fundada para batalhar pelos direitos daquela comunidade com C C C 00 972 669/0001 - 45, para um mandato de dois (02)anos com pessoas abaixo descritinadas com idoneidade moral.

PRESIDENTE: Josmar Tenés Maia C P F 213 043003-15

VICE-PRESIDENTE: Pedro Alves Maia C P F 34302452-34

1º SECRETÁRIO: Francisco Gildesmar Lima CPF

C P F 232932333 - 68

2º SECRETÁRIO: Egidia Maria Maia Rabelo

1º TESOUREIRO: Juvenal Evangelista de Mendonça

2º TESOUREIRO: Francisco Rabelo da Cunha

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Jurandir dos Santos Lopes

Ana Tomé de Sousa

Francisca Cleide Rabelo Nobre

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Moisés da Cunha Nobre

Vânia Maria Maia Lima

Milva Maria Lima

Morada Nova, 18 de Janeiro

1996

Juiz Fiscal

República Federativa do Brasil



Estado do Ceará



Comarca de Morada Nova

Cartório Chagas Filho

Maria Ceci Chagas - NOTÁRIA

Verônica Maria e Silva - ESCRIVENTE

CERTIDÃO

Maria Ceci Chagas, Segunda Tabeliã Pública de Notas, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Outros papéis e do Registro Hipotecário nesta cidade e comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, por nomeação vitalícia, etc.

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, que, o ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, do distrito de Juazeiro, deste Município, foi registrado no Livro A-" Registro de Pessoas Jurídicas" às fls. 377 à 383 sob número 128 em data de hoje. O referido é verdade e dou fé. Morada Nova, 12 de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Handwritten signature of the notary and the scrivener.

Stamp: Maria Ceci Chagas - NOTÁRIA - MORADA NOVA - OFICIAL

Stamp: UNIC - AUTENTICAÇÃO - Nº 03 - Nº 01344 - 02720

CARTORIO CHAGAS FILHO - 2º OFÍCIO - Contere com o original - Juazeiro - M. Nova - CE - 06 de 01 de 1995 - Em 13ª - ta verdade

Handwritten signature at the bottom of the document.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, DISTRITO DE JUAZEIRO DE BAIXO, COMARCA DE MORADA NOVA-CEARA.

Eleição e Posse para o quadriênio 2022 a 2026. Em 27 de novembro de 2022 fundada em 07 de dezembro de 1995-CNPJ: 00.972.669/0001-45. Ao vigésimo sétimo (27) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), às nove (9) horas da manhã na escola de Educação Básica José Eduardo Filho, em Lagoa das Carnaúbas, distrito de Juazeiro, comarca e fórum de Morada Nova-Ceará. Na comunidade de Lagoa das Carnaúbas reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária os associados da associação dos moradores de Lagoa das Carnaúbas para eleição e posse da nova diretoria para mandato de quatro anos de coordenação. Quem fez a apresentação da chapa única, com pessoas idôneas para administrarem a Associação: **PRESIDENTE: Francisco Antônio da Cunha**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 898.711.543-72 e RG: 39599-80, expedido pela SSP/CE em 25/04/1980. **VICE-PRESIDENTE: Francisco Almir de Sousa**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 388.729.863-20 e do RG: 20151024205, expedido pela SSP/CE em 11/08/2007. **1ª SECRETÁRIA: Nayane do Nascimento Mendonça**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 042.747.863-40 e do RG: 2006032095252, expedido: SSPDS-CE em 27/10/2001. **2ª SECRETÁRIA: Cícera Alcilene da Cunha Nobre**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 880.943.593-15 e do RG: 3321797-98, expedido pela SSP-CE em 06/08/1998. **1ª TESOUREIRA: Francisca Aurilândia Lima Martins**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 957.216.733-20, RG: 34379496 expedido pela SSP/CE em 17/11/2008. **2º TESOUREIRO: Francisco das Chagas Martins**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 951.414.303-59, RG: 2022078583-4 expedido pela SSPDS-CE em 22/04/2022. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: Francisco Luzivanio Rabelo**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 024.525.353-03, RG: 2007829680-3, expedido pela SSP-CE em 17/03/2011. **Francisco Flávio Rabelo da Cunha**, brasileiro solteiro, agricultor, portador do CPF: 009.333.723-02, RG: 2007321983-0, expedido pela SSPDS/CE em 04/03/2020. **Maria Sonielita Lima**, brasileira, casada, portadora do CPF: 898.887.703-25, RG: 2020132689-7, expedido pela SSPDS/CE em 02/12/2020. **CONSELHO FISCAL SUPLETE: Francisca Eliane Rabelo da Cunha**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF: 690.760.813-87, RG: 2003032034887, expedido pela SSP/CE em 01/08/2003. **Francisca Neilliane Rabelo da Cunha**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 007.939.286-03, RG: 3438142/2000, expedido pela SSP/CE em 20/01/2000; **Francisco Jardel Rabelo Martins**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 091.889.303-86, RG: 2019154356-4, expedido pela SSPDS/CE em 30/08/2019. Todos residentes na Lagoa das Carnaúbas, distrito de Juazeiro. Após a apresentação dos candidatos, que foram aprovados por unanimidade, e após a posse do senhor Presidente: **Francisco Antônio da Cunha** fez repasses sobre o seu mandato e que buscará parcerias nas três esferas. O senhor presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e eu, **Nayane do Nascimento Mendonça**, lavrei a presente ata, que após lida foi assinada por todos os associados. Lagoa das Carnaúbas, Morada Nova, Ceará, 27 de novembro de 2022.

Cartório Chagas Filho

Francisco Antonio da Cunha
Presidente: FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA
CPF: 898.711.543-72 e RG: 39599-80 SSPICE

Cartório Chagas Filho

Nayane do Nascimento Mendonça
Secretária: NAYANE DO NASCIMENTO MENDONÇA
CPF: 042.747.863-4 e RG: 200603209525-2 SSPDS-CE

Cartório Chagas Filho
ANDREA RABELO PACHECO - TABELA INTERINA - CNPJ: 26.981.078/0001-23 - CNIS: 028012
RUA CORONEL JOSÉ AMBROSIO, CENTRO - Nº 77 - MORADA NOVA - CE. TEL: (88) 3423-1511

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA e NAYANE DO NASCIMENTO MENDONÇA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Morada Nova/CE, 23/01/2023 11:47:53.

Maria Antonina de Brito Sousa
Márcia Oliveira de Brito Sousa - Secretária Substituta
Trib. 84.7.10.17 - R. 5 - al. FARDOP - 25.0 - 18 PRIMP - 93.0 - 18.000 - NE. 18. 5em - NS 2.04 THM - NE 11.88

Maria Antonina de Brito Sousa
Escriturante Substituta
Cartório Chagas Filho





LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, DISTRITO DE JUAZEIRO DE BAIXO, COMARCA DE MORADA NOVA-CEARA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2022 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026.

1. JOSÉ AURILANIO RABELO NASCIMENTO
2. JOSÉ LUCIVANIO RABELO
3. FRANCISCO ALDERLAN RABELO DO NASCIMENTO
4. FRANCISCO ANEGLEISON RABELO DA CUNHA
5. MARIA LUZIA RABELO
6. FRANCISCO LUCIVANDO RABELO
7. FRANCISCO LUCIVAN RABELO
8. FRANCISCO GILDEZANIO LIMA
9. FRANCISCA NEILIANE RABELO DA CUNHA
10. HOSTENIO LUIZ DA SILVA
11. FRANCISCA LUCIVANDA RABELO
12. FRANCISCARAYANE DE BRITO MAIA
13. JURANDIR DOS SANTOS LOPES
14. JOSIAS ALVES DA SILVA
15. ANTONIO RYAN LUNAS RIBEIRO
16. FRANCISCO LUZILANIO RABELO
17. MARIA DAS DORES DA CUNHA
18. FAGNER GIRÃO LIMA
19. FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA ALVES
20. FRANCISCO GEOVANIO CUNHA ALVES
21. FRANCISCA AURIVANIA LIMA MARTINS
22. FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO
23. ANTONIO MAIA BARROS
24. AUVILENE ALVES DOS SANTOS MAIA
25. ZULENI PINHEIRO DOS SANTOS ARAÚJO
26. FRANCISCO ELIANO DA SILVA ARAÚJO
27. CESANILDO DOS SANTOS MAIA
28. FRANCISCA DE FÁTIMA RABELO
29. ANTONIO CAITANO LIMA
30. FRANCISCO ALVES MAIA
31. MARIA RABELO NOBRE LEMOS

Presidente:

Francisco Antonio de Costa

Secretária: Nayane do Nascimento mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE MORADA NOVA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Folha nº: 001

ANDREA RABELO PINHEIRO
Tabeliã Interina / Portaria nº

CARTORIO CHAGAS FILHO DE MORADA NOVA-CE
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 020012

LIVRO N. 15 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 993

23/01/2023

REGISTRO

Foi prenotada no Protocolo 8-A, sob nº 32.476, a presente **ATA** da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAÚBAS** e, **REGISTRADA** sob nº 993- Livro A-15- Registro de Pessoas Jurídicas. O presente ato só terá validade com os Selos: **AAR777255-G7N9, AAS716770-K9L9**. Consulte a autenticidade dos selos em selodigital.tjce.jus.br/portal. O referido é verdade e dou fé. Morada Nova, vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

Maria Gilvanira de Brito Sousa

MARIA GILVANIRA DE BRITO SOUSA

Escrevente Substituta

MARIA GILVANIRA DE BRITO SOUSA
Escrevente Substituta
Cartório Chagas Filho

Cartório Chagas Filho

ANDREA RABELO PINHEIRO - TABELIÃ INTERINA - CNPJ: 06.581.678/0001-23 - CWS: 020012
RUA CORONEL JOSÉ AMBROSIO, CENTRO - Nº 77, MORADA NOVA - CE. TEL: (85) 3422-1515

Prenotado no Protocolo de RTDPJ A 8 sob o nº Protocolo: 32476 de 23/01/2023, no registro nº 993 do livro 15 fls. 181 e 181. O referido é verdade. Dou fé. Morada Nova-CE, 23/01/2023. Selos: AAR777255-G7N9AAS716770-K9L9. Confira a autenticidade em: selodigital.tjce.jus.br/portal



Maria Gilvanira de Brito Sousa

Maria Gilvanira de Brito Sousa - Escrevente Substituta

Emp: RS 144.70 FERMOJ, RS 10.58 FRMMP, RS 7.24.158 RS 7.24 FAACP, RS 7.24. Sel: RS 7.83 Tole: RRA

MARIA GILVANIRA DE BRITO SOUSA
Escrevente Substituta
Cartório Chagas Filho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.972.669/0001-45
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/12/1995

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAUBAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LOC LAGOA DAS CARNAUBAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
62.940-000

BAIRRO/DISTRITO
JUAZEIRO DE BAIXO

MUNICÍPIO
MORADA NOVA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **14:39:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.972.669/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAGOA DAS CARNAUBAS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/09/2023 às 14:40 (data e hora de Brasília)